



LEI Nº 891 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA
PUBLIQUEI O PRESENTE DOCUMENTO NO MURAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA DO ART.
97, INCISO I, LETRA "B", DA CONSTITUIÇÃO DO
ESTADO DE PERNAMBUCO.

BELÉM DE MARIA – PE, 26 de 03 de 2025.

ASSINATURA/CARIMBO

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 10 DE
JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A COTA
PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
PARLAMENTAR MUNICIPAL – CEAPM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a **Lei Municipal nº 852, de 10 de julho de 2023**, que dispõe sobre a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 26 de março de 2025.


ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA